

Município de FLORES DA CUNHA - RS

LEI ORÇAMENTÁRIA - 2023

ANEXO de METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção	Aposentados	569.715,00	593.073,32	612.051,66	Previsão de Receita a menor por ocasião da elaboração do
		Áreas Agrícolas	148.182,00	154.257,46	159.193,70	
		Hotéis e Restaurantes	-	-	-	
		Conj. Habitacional Cunho Social	-	-	-	
		Portadores da Câncer, HIV e outras doenças crônicas especificadas em Lei de deficientes físicos.	8.041,00	8.370,68	8.638,54	
	Hospitais Filantrópicos	20.846,00	21.700,69	22.395,11		
	Redução de Base de Cálculo	Áreas Não Edificáveis - ANE Áreas de Preservação Permanente - APP Áreas de Preservação do Verde APV	92.530,00	96.323,73	99.406,09	
ISS Construções	Isenção	ISS sobre mão-de-obra da construção da Sede do Lions Clube de Flores da Cunha - Área Construída - 712,83 m²	-	19.218,00	-	
Taxas	Isenção	Hospitais Filantrópicos	346,00	360,19	371,71	
		Empreendimentos de Baixo Risco	75.000,00	78.075,00	80.573,40	
TOTAL			914.660,00	971.379,06	982.630,21	

Fonte: Sistema - SAM/Tecnosistemas; Unidade Responsável - Departamento de Arrecadação.

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2023 e 2024, foram claculados a partir dos valores de 2022, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2023: 4,10%

Inflação para 2024: 3,20%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13 e 52 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA BOFF WERNER
Contadora
CRC/RS - 70.737/O